

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA Nº 86/2024 – IPASET, 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 86/2024 – IPASET, 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EDVAM
MARTINS DOS SANTOS, COM FULCRO NO
ART. 6º, DA EC 41/2003 E ART. 47 DA LEI
MUNICIPAL Nº 9.757/2013.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021 e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 75/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.17847P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **EDVAM MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 1818, RG nº 58xxx82 PC/PA, CPF nº 131.xxx.xxx-72, PIS/PASEP nº 123.xxxxx.79/0, cargo efetivo de Professor Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6º, da EC 41/2003 e art. 47 da lei municipal 9.757/2013, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos no valor de **R\$ 7.590,03 (Sete mil, quinhentos e noventa reais e três centavos.)** conforme o processo administrativo 2024.04.17847P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 2.232,36 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I.

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 1.116,18 - Lei Mun. 3.793/93, art. 63, inciso III; Lei Mun. 9.757/2013, art. 64, inciso I, “b”.

Nível Superior 40%: R\$ 1.785,89 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, “i” c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, “b”.

PCCR Pós Graduação 10%: R\$ 223,24 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, “i” c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, “c”.

Horas Normais: R\$ 2.232,36 Lei Municipal. 9.860/2016, Art. 20 (redação dada pela Lei Mun. 11.920/2023

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do IPASET

Port. 344/2023 – GP.

Recebi em: ____/____/____

EDVAM MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:0E4E6100

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/08/2024. Edição 3569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>